



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no jornal
FOLHA DE CAMPO LARGO, n.º

" **L E I** **Nº 928** "

112, página 10
12 de julho
-1991-

Data: 3 de julho de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação, conforme específica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar escritura pública de doação em favor de **COHA PIONEIRA - COOPERATIVA HABITACIONAL DO NORTE PIONEIRO**, sociedade civil de interesse social, inscrita no CGC/MF sob nº 78.381.571/0001-00, de uma área de terreno urbano com as seguintes características: "área de terreno urbano, com 65.009,00 m², sem benfeitorias, medindo 15,24 m de frente para a rua Alcebíades Guimarães, segue em confrontação com o Conjunto Habitacional Aguas Claras junto a área verde e Luiz Carlos Barbosa, na medida de 88,50 m e rumo 58º44'N0, confronta com terras pertencente a Florindo Mazon, na distância de 269,70m e rumo de 27º09'NE, faz canto e, na medida de 101,30 m e rumo de 69º49'SE limita com o terreno de Alceu Falarz e parte da rua José de Paiva Vidal, onde mede 50,00 m e rumo de 60º57'SE, faz nova frente para a rua Alcebíades Guimarães na extensão de 20,40 m segue em confrontação com o terreno de Aloisio Soek, João Krupa e Dalton Tadeu Seguro, por duas linhas que medem 39,15 m e rumo de 84º12'SE, e 57,70 m rumo de 86º58'SE, confronta com área remanescente pertencente a Florindo Mazon e outros, por uma linha que mede 354,40m no rumo de 37º31'S0, finaliza por duas retas que medem 15,30 m no rumo de 63º59'N0 e 73,06 m no rumo de 57º33'N0, até a rua Alcebíades Guimarães", havido conforme R-1 - 18.428, Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliado em Cr\$ 26.863.283,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), tudo cons-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

tante do processo administrativo nº 333/91.

Art. 2º. A presente doação, cosniderada de relevante interesse público, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, está subordinada a implantação, por parte da donatária, da construção de conjunto residencial, no âmbito do "Progrma de Ação Imediata para Habitação", da Caixa Econômica Federal, e, ainda, vinculada às seguintes condições:

- I - construção mínima de 164 (cento e sessenta e quatro) casas, com área mínima de 30,00 m², em lotes de terreno com área - não inferior a 200,00 m²;
- II - qualificação dos pretendentes à aquisição de casas, com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos, através de cadastro da Prefeitura Municipal;
- III - realização das obras de infra-estrutura, que correspondem à implantação de redes de distribuição de água e energia elétrica, abertura de ruas, meio-fio e ensaibramento das mesmas, abertura de valas e colocação de manilhas para esgoto e águas - pluviais, e outros serviços necessários - que permitam a viabilização e a perfeita implantação dos Conjuntos Residenciais para os fins propostos nesta Lei, às expensas exclusivamente pela donatária, sem - qualquer ônus para o Município;
- IV - prazo de 200 (duzentos) dias contados da vigência desta Lei, para o início das obras de implantação do Conjunto Residencial, sujeito a prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§ 1º. A escritura de doação será lavrada somente e quando da liberação de financiamento à donatária, por parte da Caixa Econômica Federal, para a implantação do Conjunto Residencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

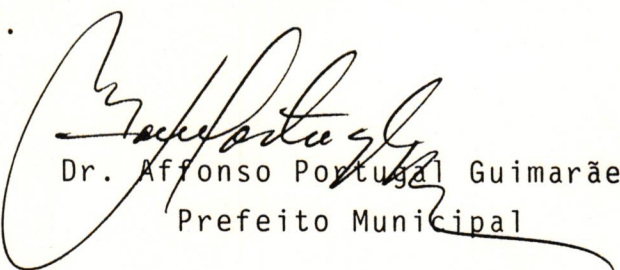
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto no inciso IV deste artigo ou ainda, caso a obra não venha a ser concluída dentro dos prazos estabelecidos no financiamento a ser concedido pela Caixa Econômica Federal, o imóvel reverterá ao Município.

Art. 3º. Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente doação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo - Largo, em 3 de julho de 1991.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal